



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
PABX/FAX: (031) 572-1244
CEP: 35.685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 24/97

Acrescenta parágrafo único ao art. 61,
da Lei Complementar nº 02, de 30/11/93.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU aprovou
e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º . Fica acrescentado o parágrafo
único ao art. 61, da Lei Complementar nº 02, de 30 de novembro de 1993,
com a seguinte redação:

Art. 61 -

Parágrafo Único - O disposto neste artigo
aplica-se aos servidores que em 5 de outubro de 1988 contavam pelo menos
5 (cinco) anos continuados de serviço público prestado exclusivamente ao
Município de Itatiaiuçu.

Art. 2º . Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos pecuniários ao dia 1º de fevereiro de 1997.

Itatiaiuçu, 14 de março de 1997; 34º do
Município.

ILSON MORAIS DA SILVA

Prefeito Municipal

MATOZINHO FERREIRA BARBOSA

Procurador Municipal